

PARECER SOBRE O RELATÓRIO: "Portugal na União Europeia – Ano 2014"

Autor: António Cardoso



ÍNDICE:

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - CONCLUSÕES



PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Compete à Assembleia da República, nos termos da alínea f) do artigo 163.º da Constituição da República Portuguesa [CRP] e do disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio [Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia], acompanhar e apreciar a participação de Portugal na União Europeia, através, nomeadamente, da emissão de pareceres sobre as matérias da sua competência material, através da Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus [CAE].

Dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 5.º da citada Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, o Governo remeteu, em 31 de março de 2015, à Assembleia da República, o Relatório intitulado "Portugal na União Europeia - 2014", que baixou à CAE, para efeitos de apreciação e emissão do competente Parecer.

Em 6 de abril de 2015, a CAE solicitou, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, à Comissão de Segurança Social e Trabalho [CSST] «... a elaboração de um parecer sobre o Relatório em causa (...) designadamente sobre o Título III — Semestre Europeu, o Capítulo X do Título IV — Políticas Internas na UE e o Título VII — Aplicação do Direito da União Europeia, sem prejuízo da apreciação de outras matérias que possam ser consideradas pertinentes», fixando como data limite para a sua remessa o dia 30 de abril de 2015, de modo a que «... os contributos recebidos possam ser incorporados no Parecer a elaborar, debater e aprovar pela Comissão de Assuntos Europeus».

Assim, e atentas as específicas competências da CSST, é emitido, nos termos legais e regimentais aplicáveis, o presente Parecer que recai exclusivamente sobre o teor do Capítulo X [Emprego e Assuntos Sociais] do Título IV [Politicas Internas na UE] do Relatório do Governo intitulado "Portugal na União Europeia - 2014".



Em síntese, o presente Parecer aborda, em especial, as temáticas relativas ao Emprego e ao Crescimento Económico e Assuntos Sociais, conferindo especial enfoque às iniciativas realizadas pela União naqueles domínios, em 2014, constituindo o contributo da CSST para o Parecer global a elaborar e a aprovar pela CAE.

PARTE II - CONSIDERANDOS

A continuação da crise económica e financeira e o seu impacto no desemprego e em particular no desemprego jovem constituiu o pano de fundo da atuação das instituições da União Europeia em 2014, sendo um dos pilares centrais do "Plano Juncker".

O Programa da nova equipa da Comissão Europeia, liderada pelo Presidente Juncker, pretende dar "um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento" na Europa, através da criação de um Fundo Europeu para o Investimentos Estratégicos, pretende mobilizar 315 mil milhões de euros para novos investimentos entre 2015 e 2017.

Os temas do emprego estiveram presentes em diversas cimeiras europeias e foram o tema central das iniciativas levadas a cabo pelo Conselho do Emprego e Política Social (EPSCO).

No domínio das políticas de Emprego e Assuntos Sociais foram desenvolvidas diversas atividades de que se destacam:

1- EMPREGO

a) Emprego Jovem

A Apesar dos tímidos sinais de recuperação, os níveis de desemprego na Europa permaneceram muito elevados em 2014 [Tx Desemprego 9,9% na EU-28 e de 13,4% em



PT], particularmente o desemprego jovem [Tx Desemprego Jovem 21,4% na EU-28 e de 34,5% em PT]e o de longa duração. Este contexto difícil condicionou os trabalhos ao longo do ano com as duas Presidências a focarem-se na promoção da criação de emprego sustentável e no combate ao desemprego, em particular, o jovem.

A Comissão Europeia monitorizou a implementação da Garantia Jovem no quadro do Semestre Europeu, beneficiando para tal de um sistema de indicadores desenvolvidos pelo Comité de Emprego (EMCO) que constitui um instrumento essencial para obter uma análise integral do impacto da Garantia Jovem no mercado laboral. No âmbito do debate de orientação sobre o Semestre Europeu 2014, promovido no Conselho EPSCO de junho, foram discutidas as melhores formas de garantir o sucesso da execução dos PNIGJ. A Comissão reconhece, no pacote de Recomendações Específicas de 2014, que os EM estão a desenvolver esforços substanciais na implementação da Garantia Jovem. Não obstante, instou os Estados Membros a prosseguirem e a apoiarem a monitorização dos resultados através da utilização dos indicadores definidos pelo EMCO.

Em outubro a Presidência italiana realizou a 3.º Cimeira UE sobre Emprego Jovem, na qual os CEG abordaram a necessidade de acelerar a execução dos vários instrumentos em prol do emprego jovem, nomeadamente da Iniciativa Emprego Jovem.

Considerando os dados mais recentes (reportados a novembro de 2014), foram apoiados em Portugal cerca de 102 mil jovens no âmbito da Garantia Jovem, dos quais cerca de 60% são jovens com idade inferior a 25 anos. Este número de beneficiários distribui-se pelas várias medidas da Garantia Jovem:

- 49 mil jovens foram abrangidos pela medida "Apoios ao Emprego e à Contratação";
- ii) 32 mil jovens beneficiaram da medida "Estágios", que promove a participação em estágios profissionais;
- 21 mil jovens participaram nas diferentes ações da medida "Educação e
 Formação";



- iv) 410 jovens beneficiaram da medida "Apoios ao Empreendedorismo";
- v) 75 jovens foram abrangidos pela medida "Apoios à Mobilidade".

No universo dos beneficiários da Garantia Jovem, destaque também para os 44 mil jovens "Not in Education, Employment, or Training" (NEET) que, desde março de 2014, já participaram numa oferta potenciada por esta iniciativa.

b) Condições de Trabalho

Este ano foi marcado pela conclusão com sucesso dos trílogos com o Parlamento Europeu em dois dossiês importantes para esta área:

- A proposta de diretiva relativa às medidas que facilitam o exercício dos direitos conferidos aos trabalhadores no contexto da livre circulação de trabalhadores.
 Como resultado, foi publicada a Diretiva 2014/54/UE, de 16 de abril, cujo prazo de transposição é 21 de maio de 2016, não se prevendo dificuldades na sua transposição;
- A proposta de diretiva respeitante à execução da Diretiva 96/71/CE relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços. Como resultado, foi publicada a Diretiva 2014/67/UE, de 15 de maio, cujo prazo de transposição termina a 18 de junho de 2016. Os principais interesses de Portugal foram salvaguardados ao longo do processo de negociação.

No que respeita à comunicação da Comissão relativa a um Quadro estratégico da UE para a Saúde e Segurança no Trabalho (SST) 2014-2020, a Presidência italiana promoveu um debate político no Conselho Informal de julho, dedicando-o em exclusivo ao envelhecimento ativo. Portugal tem defendido a importância desta questão, reconhecendo que as estratégias nacionais nesta matéria deverão prestar particular atenção aos trabalhadores seniores. Neste particular, informou que as autoridades nacionais iniciaram o diálogo com os parceiros sociais para a definição da futura estratégia nacional de SST.



No Conselho EPSCO de outubro importa referir a adoção de uma orientação geral sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece uma Plataforma Europeia para reforçar a cooperação na prevenção e dissuasão do trabalho não declarado.

c) Rede Europeia de Serviços de Emprego (EURES)

O Conselho EPSCO de dezembro adotou uma orientação geral sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a uma rede europeia de serviços de emprego, ao acesso dos trabalhadores a serviços de mobilidade e ao desenvolvimento da integração dos mercados de trabalho.

A reforma da rede EURES (criada em 1993), enquanto contributo para melhorar a assistência aos trabalhadores na superação das barreiras à mobilidade, pretende aumentar o acesso a oportunidades de emprego em toda a UE e facilitar a criação de emprego, bem como promover uma melhor correspondência entre a oferta e a procura. O objetivo é, assim, criar um sistema automatizado para fazer coincidir as vagas existentes com os currículos disponíveis, criando uma interoperabilidade entre as classificações nacionais e a Classificação Europeia de Qualificações e Competências (ESCO).

d) Serviço Público de Emprego

Foi alcançado, durante a Presidência grega, o acordo político quanto à proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o reforço da cooperação entre os serviços públicos de emprego. A Decisão n.º 573/2014/UE, adotada em maio, estabeleceu a criação de uma rede europeia de representantes dos Serviços Públicos de Emprego tendo em vista o reforço da sua cooperação no âmbito do emprego e o contributo para as metas da Estratégia Europa 2020 e para a execução das políticas de emprego nos Estados Membros. Os interesses de Portugal foram acomodados no



âmbito da negociação. A Rede foi oficialmente lançada a 23 de setembro de 2014, com a realização da primeira reunião do Conselho de Administração.

e) Convenções de Trabalho da OIT

Neste âmbito, importa relevar o acordo político que foi alcançado, sob Presidência grega, sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à posição a adotar em nome da UE na 130.ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho sobre as emendas ao Código da Convenção do Trabalho Marítimo. As alterações visam reforçar a proteção dos marítimos em caso de abandono e garantir a celeridade dos processos de indemnização em caso de morte ou de incapacidade.

Refira-se que relativamente às propostas de decisão do Conselho que autorizam os EM a ratificar, no interesse da UE, o Protocolo de 2014 relativo à Convenção sobre o trabalho forçado de 1930, da OIT (no que diz respeito a questões relacionadas com a cooperação judiciária em matéria penal e a política social), os esforços envidados pela Presidência italiana não tiveram o mesmo sucesso, pelo que a questão será retomada em 2015 pela Presidência letã.

f) Diretiva Maternidade

Em relação à proposta de diretiva que altera a Diretiva 92/85/CEE do Conselho relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho, a Presidência italiana retomou contactos com a nova relatora do Parlamento Europeu e promoveu um debate ao nível político para avaliar a possibilidade de desbloquear o impasse e reabrir as negociações.

Recorde-se que esta proposta foi negociada por sucessivas Presidências entre 2008 e 2012, não tendo sido possível chegar a acordo em virtude da divergência de posições entre o Conselho e o Parlamento Europeu. Por esse motivo, caso não seja possível



chegar a acordo, a Comissão retirará a proposta no fim da Presidência letã. Portugal tem vindo a apoiar a revisão da diretiva em vigor, já possuindo, no que diz respeito à determinação do tempo para a Licença Parental, normativo consagrado pelo Código do Trabalho.

2- Políticas Sociais e Igualdade

a) Fundo de Auxilio Europeu às Pessoas mais Carenciadas – FAEC

Foi adotado a 11 de março o Regulamento (UE) n.º 223/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao FAEC. Tem como principal objetivo o apoio às estratégias dos EM de combate aos problemas sociais mais urgentes, nomeadamente através de ações de apoio alimentar e de medidas de acompanhamento promotoras da autonomia, responsabilização e qualificação das pessoas mais carenciadas, visando a redução das dificuldades e contribuindo para a promoção da inclusão.

Em Portugal, o Programa Operacional que materializa o Regulamento do FAEC foi aprovado pela Comissão em dezembro.

b) Igualdade de Tratamento

A Presidência italiana apresentou no Conselho EPSCO de dezembro o seu relatório de progresso relativo à proposta de diretiva do Conselho que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. Esta proposta foi primeiramente apresentada em 2008, tendo sido negociada pelas sucessivas Presidências, sem nunca ter sido possível obter a necessária unanimidade. O seu objetivo é alargar o âmbito de aplicação do normativo legal sobre igualdade de tratamento a outros domínios da sociedade para além do emprego, tais como proteção social, benefícios sociais, educação e acesso e fornecimento de bens e prestação de serviços.



Portugal tem-se manifestado genericamente favorável à proposta, defendendo a importância de se promover a igualdade de tratamento enquanto princípio fundamental da UE. O ordenamento jurídico nacional prevê a igualdade de tratamento nas áreas previstas para o âmbito de aplicação da diretiva.

c) Igualdade de Género

Ao contrário do que a Presidência italiana pretendia, não foi possível lograr, no Conselho EPSCO de dezembro, uma orientação geral sobre a proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à melhoria do equilíbrio entre homens e mulheres no cargo de administrador não-executivo das empresas cotadas em bolsa e outras medidas conexas. Tentando motivar um apoio mais generalizado, o trabalho da Presidência italiana centrou-se em resolver o conjunto de pontos sensíveis que transitaram da discussão técnica nas Presidências anteriores:

- i) a base jurídica da proposta (artigo 157.º, n.º3, do TFUE), questionada por muitas delegações, apesar do parecer positivo do Serviço Jurídico do Conselho;
- ii) os diferentes pontos de partida dos EM, que poderiam colocar em causa a viabilidade dos objetivos quantitativos definidos; e
- iii) a definição dos critérios de seleção no que respeita à aplicação prática das disposições processuais relativas ao processo de seleção dos candidatos sujeitos a uma nomeação ou eleição.

O principal objetivo da proposta é a mitigação do problema da sub-representação feminina ao mais alto nível do processo de tomada de decisões económicas. Para tal propõe um objetivo quantitativo de 40% nos cargos não executivos até 2020 (em 2018, no caso de empresas públicas) ou de 33% para os Estados Membros que optarem por aplicar a meta aos administradores executivos e não-executivos. Portugal é favorável à proposta considerando que os trabalhos realizados durante esta Presidência foram ao encontro das preocupações levantadas pelos Estados Membros.



Por sua vez, no âmbito do exercício de acompanhamento da implementação da Plataforma de Ação de Pequim (criada em 1995), também no Conselho EPSCO de dezembro foram aprovadas conclusões sobre o balanço dos progressos na área da igualdade de género. Estas pretendem assinalar os 20 anos da realização da conferência de Pequim e serão apresentadas na próxima Comissão do Estatuto das Mulheres, da Assembleia da ONU, em março de 2015.

O texto apoia a promoção ativa de políticas e instrumentos que, não obstante os progressos em diversos EM e os esforços da Comissão, continuem a afirmar a igualdade de género como prioridade da UE. Como tal, o documento aponta para a necessidade de alargar a cooperação aos atores da sociedade civil, incluindo ONG, investigadores e universidades, parceiros sociais e agentes privados.

III Conclusões

Face aos considerandos que antecedem, a CSST conclui no seguinte sentido:

- 1- O presente parecer respeita ao Relatório do Governo "Portugal na União Europeia 2014" e é emitido ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 163.º da Constituição da Republica Portuguesa e da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto.
- 2- O presente parecer incide sobre o Título IV, Capitulo X Emprego e Assuntos Sociais.
- 3- Nesse capítulo o Governo elenca as principais atividades da União Europeia e identifica a posição do Governo Português, a par de iniciativas nacionais desenvolvidas de acordo com o seu entendimento das políticas europeias.



- 4- A União Europeia dedicou uma atenção reforçada, no ano de 2014, aos problemas existentes no mercado de trabalho, em particular o elevado desemprego, com destaque para o desemprego juvenil.
- 5- A União Europeia com a aprovação do "Plano Juncker" recentra as prioridades europeias e define "um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento" através de um conjunto de Investimentos estratégicos, financiados pelo FEIE, como forma de relançar a economia e o mercado laboral dos Estados Membros.

Assembleia da República, 29 de abril de 2015.

O Deputado Relator

An Condre

(António Cardoso)

O Presidente da Comissão

(José Manuel Canavarro)